

Lei nº 854/2013

Altera a Lei Nº 680/2009, alteradas pelas Leis nº 690/2010, 701/2010, 714/2010 e 817/2012 que Cria Funções Temporárias na área de saúde para compor o quadro do PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 680/2009 passa a vigorar acrescido de 02 (duas) Funções Temporárias de Coordenador nos termos do anexo único deste projeto.

Art. 2º - É parte integrante deste Projeto de Lei o Anexo Único.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas nas Leis Municipais nº 680/2009, 690/2010, 701/2010, 714/2010 e 817/2012.

Abreu e Lima, 25 de Janeiro de 2013.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

Aqui o Desenvolvimento Chegou

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 854/2013

Art.1º - Artigo 1º Lei Municipal nº 680/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao PSF – PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
COORDENADOR	02	RS 3.200,00	40 HORAS SEMANAIS
SUPERVISOR DA SAÚDE BUCAL	01	RS 2.600,00	40 HORAS SEMANAIS
ENFERMEIROS	38	RS 2.500,00	40 HORAS SEMANAIS
ODONTÓLOGOS	38	RS 2.600,00	40 HORAS SEMANAIS
MÉDICO PSF	38	RS 5.000,00	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	38	RS 700,00	40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	38	RS 700,00	40 HORAS SEMANAIS
RECEPCIONISTA	38	RS 800,00	40 HORAS SEMANAIS